DECRETO Nº. 3.867, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dá o nome de Unidade de Saúde da Família Luiz Carlos Machado Ferreira - “Tuquinha”, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os relevantes e significativos serviços prestados pelo Sr. Luiz Carlos Machado Ferreira - “Tuquinha”, filho de Luiz Carlos Torres Ferreira e Cecília dos Reis Machado Ferreira, Natural de Pinheiral/ RJ, Casado com Mariangela Mendes Barbosa Ferreira e pai de Andrezza Barbosa Ferreira. Formado pelo Centro Universitário Geraldo Di Biase (UGB) em 2007, no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. Exerceu mandato de vereador por oito anos consecutivos (2001 a 2004 / 2005 a 2008), sendo reeleito para seu terceiro mandato em 2008, mas infelizmente foi acometido por um AVC isquêmico em 21/11/2008 o que o impossibilitou de assumir seu terceiro mandato. Ficou acamado 12 (doze) anos em coma vígil sob cuidados de *home care* e acompanhamento familiar. Pinheiralense de origem e de coração desempenhou sua função política com seriedade, dinamismo, comprometimento, liderança, honestidade, competência e muito amor. Conhecido por todos como “Tuquinha o amigo de todas as horas”, deixa-nos em 18 de março de 2021.

Isto posto, **CONSIDERANDO** a necessidade de se designar nome ao bem público abaixo denominado, para melhor representarmo-nos perante as autoridades da sociedade organizada, dos três poderes da federação, e para dar melhor referência aos munícipes naquele local;

DECRETA

Art. 1º - A Unidade de Saúde da Família localizada na Avenida A, s/nº, Bairro Jardim Real, Pinheiral/RJ, passa a ser denominada de “Unidade de Saúde da Família Luiz Carlos Machado Ferreira - “Tuquinha”.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar o imediato conhecimento aos órgãos competentes, sobre as determinações de que tratam este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, determinará ao setor da administração pública municipal apropriado, a fixação de placas de sinalização para referência e o acesso à respectiva instituição pública.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 05 de dezembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO